

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1987

PROCESSO

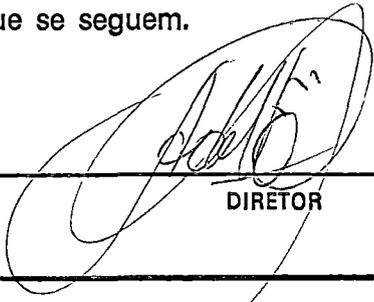
N. _____

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 004/87 - Reajusta remuneração dos Senhores Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e 7 (sete), autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/87

Reajusta remuneração dos Senhores Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Legislativo nº 689, de 29 de junho de 1987;

A P R O V A:

Artigo 1º) Fica reajustada a remuneração dos Senhores Vereadores, tendo em vista o que dispõe o Artigo 5º, do Decreto Legislativo nº 689/87.

Parágrafo Único - Fica reajustada a Verba de Representação conforme o Artigo 2º do referido Decreto nº 689/87.

Artigo 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de setembro, do corrente ano.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 19 de outubro de 1987

MESA DIRETORA:

Jefi
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Jefi
1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

mjf.

Aprovado em 19/10/87
Unanimidade
Sala das Sessões, 19/10/1987
Pires
PRESIDENTE

DATA 19/10/87

RUBRICA *ldp*

Decreto Legislativo n.º 689

Requiza subsídios e vantagens dos Vereadores
e de outras providências

A Câmara Municipal de Celatira, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e com base nos leis Complementares n.ºs 25, de 02 de julho de 1983, 50 de 20 de dezembro de 1985.

APROVA:

Artigo 1º) - Os Vereadores da Câmara Municipal de Celatira, do Estado do Espírito Santo, possuem o perceber a seguinte remuneração mensal:

I - SUBSÍDIOS:

- | | |
|---|--------------|
| a - Parte Fixa | R\$ 3.494,00 |
| b - Parte Variável por Sessão | R\$ 2.141,00 |
| c - Extraordinária por Sessão | R\$ 405,00 |

II - VANTAGENS:

- | | |
|--|---------------|
| a - Auxílio Transporte | R\$ 12.626,00 |
| b - Auxílio Telefone | R\$ 5.591,00 |
| c - Auxílio Responsabilidade | R\$ 564,00 |

Artigo 2º) - A Título de Representação, o Presidente da Câmara Municipal perceberá, mensalmente o equivalente a 2/3 (dois terços) da soma dos subsídios fixo e variável devidos, mensalmente, ao Vereador.

Artigo 3º) - no mês que houver 03 (três) sessões ordinárias, o Vereador perceberá pela sessão excedente a mesma importância estabelecida no item "b" do artigo 1º (primeiro) deste Decreto Legislativo.

Artigo 4º) - a ausência do Vereador à sessão em comparecendo e não participando de...

Continuação do Decreto Legislativo nº 689

Ordem do dia perdura a parte variável do subscrito.

Artigo 5º) Os valores da remuneração fixada neste Decreto Legislativo serão reajustados paratô da mesalinetora, sempre que houver majoração na remuneração dos deputados do Estado, respeitadas os limites legais e constitucionais.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 7º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º (primeiro) de maio, do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 29 de junho de 1987.

Regido do Poder

- Presidente -

Registrado e Publicado nesta Secretaria nesta data.

- Secretário -



Colatina, 15 de outubro de 1987.

OF.GAPRE 682/87

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Após ouvirmos a Secretaria Municipal de Finanças sobre a solicitação de V.Exa., inserida no expediente GP.OF.363/87, estamos fazendo chegar ao conhecimento dessa Colenda Câmara os dados abaixo relacionados:

Receita Arrecadada mês setembro.....Cz\$	18.457.907,37
Arrecadado a maior.....Cz\$	38.527.966,07
Arrecadado a menor.....Cz\$	26.921.209,90
Excesso obtido até setembro.....Cz\$	11.606.756,17

No ensejo renovamos

Cordiais saudações.

ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Pérecles Ferraço Nunes

DD. Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

VLST/ams.



Colatina, 02 de outubro de 1987.

OF.GAPRE 660/87

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Em atenção aos termos do OF. 348/87, procedente dessa Câmara, transcrevemos a seguir, para conhecimento de V.Exa., a informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças:

"Atendendo à solicitação da Câmara Municipal cumpre-nos informar que esta Prefeitura arrecadou de janeiro a agosto do corrente ano o valor de Cz\$ 133.148.504,64

Janeiro	-	8.189.639,58
Fevereiro	-	11.573.955,29
Março	-	13.944.736,32
Abril	-	14.164.347,39
Maio	-	17.580.333,87
Junho	-	18.557.847,64
Julho	-	25.092.847,41
Agosto	-	24.044.797,14

E, sendo a nossa previsão orçamentária para 1987 da ordem de Cz\$ 140.000.000,00, correspondendo portanto, o valor de 1/12 (1 doze avos) a Cz\$ 11.666.667,00. A arrecadação prevista para o período de janeiro a agosto seria Cz\$ 93.333.336,00.

Face ao exposto acima conclui-se que houve no mês de agosto pela receita acumulada em excesso real de arrecadação no valor de Cz\$ 39.807.168,64 - Col.01.10.87 - Elizabete Maria Loss Faquetti.

Usamos da oportunidade para reafirmar
nossa

Cordiais saudações.

[assinatura]
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Pérecles Ferraço Nunes

DD. Vice-Presidente Em Exercício

Nesta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FOLHA N.º 006
DATA 19/10/87
RUBRICA set

REMUNERAÇÃO DOS SENHORES DEPUTADOS

Cálculo a partir de junho de 1987.

ESPIRITO SANTO

Subsídio - fixo	Cz\$	8.751,34
variável	Cz\$	10.903,08
extraordinários	Cz\$	2.907,48
Moradia	Cz\$	23.333,33
Transporte	Cz\$	42.026,80
Telefone	Cz\$	14.758,00
Correspondencia	Cz\$	7.866,66
Passagens	Cz\$	32.080,00
Encargos Gerais de Gabinete	Cz\$	46.106,94
Telex	Cz\$	1.216,00
Impressão	Cz\$	4.222,22
Publicações, jornais e revistas	Cz\$	4.817,33
Material de expediente	Cz\$	<u>1.921,15</u>
	Cz\$	200.924,91
Ajuda de Custos (em duas parcelas anuais) .	Cz\$	19.312,65

OBSERVAÇÕES:

- 1) Tabela atualizada de acordo com as informações da U.P.I.
- 2) Os valores correspondentes ao subsídio fixo e encargos de gabinetes são tributáveis;
- 3) Os valores correspondentes a telefone, correspondencia, telex, impressão, publicações, jornais e revistas são creditados aos senhores Deputados e cobradas as despesas efetivamente realizadas, sendo descontadas em folha de pagamento;
- 4) O valor global da presente tabela já estão incluídas as diferenças referente a junho em diante.


JOÃO ANGELO BARTISTA
Diretor Geral

377/87

Colatina, 21 de outubro de 1 987

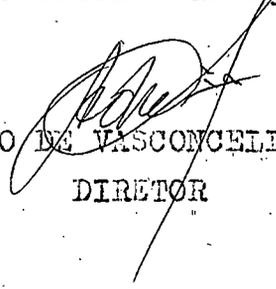
Do Diretor de Secretaria da Câmara Municipal
Ao Secretário Municipal de Imprensa
Ref. Remessa (faz).

Senhor Secretário,

Com satisfação passo às mãos de V.Exa., para os devidos fins, cópia da Resolução nº 007, aprovada na última reunião ordinária do dia 19 de outubro, do corrente ano.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações


ARNALDO DE VASCONCELLOS COSTA
DIRETOR

Ao

Exmo. Sr.

Fernando Zanotelli

DD. Secretaria Municipal de Imprensa

Nesta.

mjf.

RESOLUÇÃO Nº 007

Reajusta remuneração dos Senhores Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Legislativo nº 689, de 29 de junho de 1987;

A P R O V A:

Artigo 1º) Fica reajustada a remuneração dos Senhores Vereadores, tendo em vista o que dispõe o Artigo 5º, do Decreto Legislativo nº 689/87.

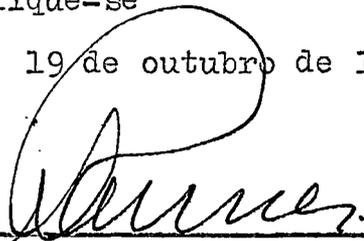
Parágrafo Único - Fica reajustada a Verba de Representação conforme o Artigo 2º do referido Decreto nº 689/87.

Artigo 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de setembro do corrente ano.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 19 de outubro de 1987



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.



SECRETÁRIO

mjf.